



Exp.: 2231/2020

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 6411611/2020 – representação formulada pela Procuradora do Ministério Público de Contas, Cristina Andrade Melo, em razão de possível ilegalidade no contrato celebrado entre o Município de São João Batista do Glória e o escritório Amaral & Barbosa Advogados, mediante inexigibilidade de licitação, no ano de 2009, o qual previu a utilização de recursos provenientes do antigo FUNDEF para pagamento dos honorários contratuais.

Relatório de Triagem nº 669/2020.

Data: 20/8/2020

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como **REPRESENTAÇÃO** e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do citado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)